Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº 02/98-PM-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio e Termos Aditivos com a Associação dos Universitários de Palmital, entidade civil sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de melhorias no atendimento ao Ensino do 3º grau.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de janeiro de 1.998.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 02/98-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 02/98-PM, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, para o ensino de 3º grau (Universitário), as fontes de custeio foram toihidas, em virtude não só de mudanças na Legislação Federal, mas principalmente pela decisão da Câmara Municipal de não autorizar que a Prefeitura Municipal de Palmital e o Estado de São Paulo firmassem Convênio para a Municipalização do Ensino.

Entretanto, soluções foram estudadas para tentar amenizar o problema do transporte de nossos alunos Universitários às Faculdades da região. Após várias reuniões com representantes de nossos Universitários, optou-se pela criação de uma Associação, entidade civil sem fins lucrativos, para que a Prefeitura pudesse, após autorização legislativa, firmar Convênio e conceder na medida das possibilidades do Município, subsídio ao nossos estudantes.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Estamos encaminhando, anexo, Minuta do Convênio, acordado em Prefeitura e Associação, que tem por objeto oferecer melhores condições e transporte aos alunos de 3º grau às cidades de Assis, Ourinhos e Marília.

Caberá à Prefeitura, conceder além de assistência técnica, jurídica e contábil, motoristas e combustível para os ônibus que estiverem a serviço da Associação.

Em contrapartida, a Associação firmará contrato de locação com empresa de ônibus, fornecendo assim meio de transporte a todos os seus filiados

Prefeitura Municipal de Palmital, 27 de janeiro de 1.998.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-